

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 835, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente (Lei Municipal nº 811/2025) um Crédito Adicional Especial no valor global de R\$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais), destinado à criação de dotações orçamentárias para o recebimento de transferência estadual e aplicação da contrapartida municipal na Construção do Centro Múltiplo Uso, com a seguinte classificação institucional e funcional programática:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Canas

Unidade Orçamentária: 02.06 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Lazer

Unidade Executora: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Lazer

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0010 - Cultura para Todos

Ação: 1052 - Construção do Centro Múltiplo Uso

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

I – Dotação Vinculada ao Repasse Estadual

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

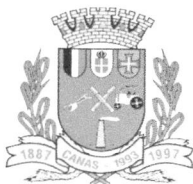
Valor: R\$ 1.200.000,00

II – Dotação Vinculada à Contrapartida Municipal

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro (1.500.0000)

Valor: R\$ 190.000,00

Total das Adições: R\$ 1.390.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Da Cobertura por Excesso de Arrecadação:

A importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), proveniente da tendência ao excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício de 2026, atrelado à respectiva fonte de repasse estadual (Fonte 02).

II – Da Cobertura por Anulação de Dotações (Contrapartida):

A importância de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

Ficha: 105

Órgão/Unidade: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0002 - Primeira Infância Protegida

Ação: 1036 - Criação de Equipe Multidisciplinar para Diagnóstico

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro (1.500.0000)

Código de Aplicação (C.O.): 1001 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Valor a anular: R\$ - 190.000,00

Total das Anulações: R\$ - 190.000,00

Art. 3º Ficam automaticamente atualizados e convalidados, na Lei do Plano Plurianual 2026-2029 (Lei Municipal nº 805/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei Municipal nº 797/2025), os valores e a nova ação orçamentária (Projeto 1052) inseridos por esta Lei, a fim de manter a estrita compatibilidade exigida entre as peças de planejamento municipal, em observância ao Artigo 11 da Lei Municipal nº 811/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 19 de junho de 2026.

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Paço Municipal em 19 de junho de 2026.